EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024
PROCESSO Nº 23108.054903/2024-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
UASG: 158343
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
MODO DE DISPUTA: Aberto (Lances Sucessivos de Valores Unitários e Sem Prazo e Tempo Centesimal)
DATA DA SESSÃO: 09 de Julho de 2024 às 09:30h (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
CENTRO DE CUSTO: 0000
MODO DE DISPUTA: Aberto
PANTANEIRA MULTISERVIÇOS LTDA (Cadastro Item 102)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PERANTE O PREGOEIRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO GOVERNO FEDERAL
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
5. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E DO PREGÃO
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de divergência entre a descrição e o Complemento do item no Termo de Referência (Anexo I) e o Detalhamento do Objeto (Item 1.1) no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá a descrição do Anexo I.

2. DO CREDENCIAMENTO PERANTE O PREGOEIRO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO GOVERNO FEDERAL

2.1. As regras referentes aos órgãos promotores e participantes, bem como a memória afetiva são as que constam do Manual de Boa Regência do Pregão.

2.2. Para participar deste Pregão Eletrônico, acesse o endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem credenciados no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume todos os termos e condições aqui propostos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Governo Federal, a quem incumbe apenas a responsabilidade pelo provimento do acesso à rede mundial de computadores.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a atualidade de seus dados junto ao Sistema Internacional no item anterior e manter as atualizações junto aos órgãos responsáveis para informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelas se façam necessárias.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção do item 142 que é de ampla participação.

3.2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para a agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3.1. Não poderão disputar esse benefício:

a) pessoa jurídica em recuperação judicial, com plano de recuperação já homologado pelo juízo competente, ou em recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 2005, com relação ao plano que tenha sido homologado pelo juízo competente, observado o disposto no art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 41, de 2017;

b) sociedade cooperativa de consumo;

c) empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. A qualidade de cooperativa de trabalho, para fins de contratação pela Administração Pública, deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Junta Comercial, Industrial e Agrícola, juntamente com o balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não atendam aos requisitos previstos no artigo 16 da Lei nº 12.690, de 2012.

3.3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem as demonstrações contábeis previstas no artigo 15 da Lei nº 12.690, de 2012.

3.3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão simplificada prevista no inciso II do caput do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.3.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem as demais certidões previstas no § 1º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 2º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 4º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.10. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 5º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 6º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 7º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.13. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 8º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.14. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 9º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.15. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 10º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.16. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 11º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.17. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 12º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.18. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 13º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.19. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 14º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.20. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 15º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.21. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 16º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.22. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 17º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.23. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 18º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.24. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 19º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.25. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 20º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.26. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 21º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.27. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 22º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.28. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 23º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.29. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 24º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.30. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 25º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.31. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 26º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.32. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 27º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.33. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 28º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.34. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 29º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.35. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 30º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.36. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 31º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.37. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 32º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.38. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 33º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.39. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 34º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.40. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 35º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.41. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 36º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.42. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 37º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.43. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 38º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.44. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 39º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.45. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 40º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.46. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 41º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.47. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 42º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.48. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 43º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.49. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 44º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.50. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 45º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.51. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 46º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.52. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 47º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.53. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 48º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.54. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 49º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.55. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 50º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.56. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 51º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.57. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 52º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.58. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 53º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.59. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 54º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.60. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 55º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.61. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 56º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.62. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 57º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.63. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 58º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.64. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 59º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.65. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 60º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.66. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 61º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.67. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 62º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.68. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 63º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.69. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 64º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.70. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 65º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.71. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 66º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.72. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 67º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.73. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 68º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.74. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 69º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.75. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 70º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.76. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 71º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.77. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 72º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.78. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 73º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.79. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 74º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.80. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 75º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.81. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 76º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.82. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 77º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.83. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 78º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.84. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 79º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.85. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 80º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.86. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 81º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.87. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 82º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.88. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 83º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.89. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 84º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.90. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 85º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.91. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 86º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.92. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 87º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.93. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 88º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.94. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 89º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.95. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 90º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.96. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 91º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.97. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 92º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.98. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 93º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.99. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 94º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.100. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 95º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.101. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 96º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.102. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 97º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.103. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 98º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.104. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 99º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.105. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 100º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.106. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 101º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.107. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 102º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.108. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 103º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.109. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 104º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.110. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 105º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.111. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 106º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.112. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 107º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.113. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 108º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.114. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 109º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.115. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 110º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.116. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 111º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.117. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 112º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.118. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 113º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.119. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 114º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.120. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 115º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.121. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 116º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.122. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 117º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.123. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 118º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.124. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 119º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.125. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 120º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.126. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 121º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.127. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 122º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.128. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 123º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.129. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 124º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.130. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 125º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.131. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 126º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.132. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 127º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.133. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 128º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.134. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 129º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.135. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 130º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.136. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 131º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.137. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 132º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.138. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 133º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.139. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 134º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.140. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 135º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.141. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 136º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.142. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 137º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.143. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 138º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.144. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 139º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.145. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 140º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.146. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 141º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.147. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 142º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.148. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 143º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.149. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 144º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.150. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 145º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.151. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 146º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.152. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 147º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.153. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 148º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.154. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 149º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.155. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 150º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.156. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 151º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.157. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 152º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.158. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista no § 153º do art. 4º da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

3.3.159. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as cooperativas de trabalho que não apresentem a certidão prevista

Termo de Referência 119/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2024	154054-FUNDACAO UNIVERS. FEDERAL/MS	SILVIA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	28/05/2024 14:56 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23104.018433/2023-53

1. Aquisição de Higiene e Limpeza

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na *Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 11.462/2023 e pela* Instrução Normativa (IN) nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

Observadas principalmente, no que couber e se aplicar: Lei nº 14.133/2021, Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 8.538, de 2015; Decreto nº 7.746, de 2012; Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022; Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 2021; Instrução Normativa 98 de 26/12/2022, IN 05/2017; e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Aquisição de Material de Higiene e Limpeza,

para atendimento a diversas unidades e laboratórios da UFMS**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD SIASG	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	UN. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTD UASG 154054	QTD UASG 160143	QTD UASG 160512	QTD TOTAL	VALOR TOTAL UASG 154054	VALOR TOTAL UASG 160143	VALOR TOTAL UASG 160512
1	226.700	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3,		GRF 5.00 L	R$ 9,34	745	300	745	1790	R$ 6.958,30	R$ 2.802,00	R$ 6.958,30

		CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50,										
2	226.700	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50,		FR 1.00 L	R$ 2,31	325	324	325	974	R$ 750,75	R$ 748,44	R$ 750,75
3	429.225	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%	APLICAÇÃO LIMPEZA	FR 500.00 ML	R$ 6,54	85	100	85	270	R$ 555,90	R$ 654,00	R$ 555,90
4	390.766	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM		FR 1.00 L	R$ 6,14	1955	200	1955	4110	R$ 12.003,70	R$ 1.228,00	R$ 12.003,70
5	244.273	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR EUCALIPTO		FR 500.00 G	R$ 6,44	100	200	100	400	R$ 644,00	R$ 1.288,00	R$ 644,00
6	269.943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL	APLICAÇÃO: HIGIENE E LIMPEZA	L	R$ 8,61	265	100	0	365	R$ 2.281,65	R$ 861,00	R$ -
7	269.941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	APLICAÇÃO: HIGIENE E LIMPEZA	L	R$ 7,46	1855	100	500	2455	R$ 13.838,30	R$ 746,00	R$ 3.730,00
8	269.941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	APLICAÇÃO: HIGIENE E LIMPEZA	GL 5.00 L	R$ 53,26	250	100	250	600	R$ 13.315,00	R$ 5.326,00	R$ 13.315,00
9	234.324	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE ,, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA		FR 2.00 L	R$ 5,45	250	0	0	250	R$ 1.362,50	R$ -	R$ -
10	235.936	ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE/DESENGRAXANTE /ANTIOXIDANTE/PENETRANT E, APRESENTAÇÃO SPRAY		TBO 300.00 ML	R$ 7,54	115	0	115	230	R$ 867,10	R$ -	R$ 867,10
11	282.686	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 80 CM		UN	R$ 63,15	45	0	0	45	R$ 2.841,75	R$ -	R$ -
12	368.428	BALDE, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L		UN	R$ 128,19	40	0	40	80	R$ 5.127,60	R$ -	R$ 5.127,60
13	216.088	BALDE, MATERIAL CHAPA AÇO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE ALÇA E PEGADOR PONTEADO		UN	R$ 19,51	10	0	10	20	R$ 195,10	R$ -	R$ 195,10
		BALDE, MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, MATERIAL ALÇA AÇO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCA,								R$		R$

14	428.395	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA TIPO BATOQUE, FORMATO CILÍNDRICO		UN	R$ 102,98	75	0	75	150	7.723,50	R$ -	7.723,50
15	278.322	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA		UN	R$ 64,13	20	5	20	45	R$ 1.282,60	R$ 320,65	R$ 1.282,60
16	241.738	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM		UN	R$ 33,48	30	5	30	65	R$ 1.004,40	R$ 167,40	R$ 1.004,40
17	216.086	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETA		UN	R$ 17,62	30	10	30	70	R$ 528,60	R$ 176,20	R$ 528,60
18	232.410	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 50 L		UN	R$ 48,07	35	10	35	80	R$ 1.682,45	R$ 480,70	R$ 1.682,45
19	216.085	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL		UN	R$ 13,65	35	20	35	90	R$ 477,75	R$ 273,00	R$ 477,75
20	216.091	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L, COR PRETA		UN	R$ 8,25	45	20	45	110	R$ 371,25	R$ 165,00	R$ 371,25
21	286.790	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 L, COR PRETA		UN	R$ 11,38	30	20	30	80	R$ 341,40	R$ 227,60	R$ 341,40
22	345.435	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E SEM TAMPA		UN	R$ 7,45	20	30	20	70	R$ 149,00	R$ 223,50	R$ 149,00
23	307.885	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA		FR 800.00 ML	R$ 7,01	310	10	0	320	R$ 2.173,10	R$ 70,10	R$ -
24	334.013	CAPACHO, MATERIAL FIBRA COCO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60		UN	R$ 268,17	60	0	0	60	R$ 16.090,20	R$ -	R$ -
25	345.502	CESTO LIXO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL, FORMATO REDONDO		UN	R$ 177,29	45	10	45	100	R$ 7.978,05	R$ 1.772,90	R$ 7.978,05
26	266.075	CESTO LIXO, MATERIAL FIBRA, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROS CROMADOS, ALTURA 25,50 CM, DIÂMETRO BASE 19,50 CM, DIÂMETRO BOCA 26 CM, COR PRETA, FORMATO CÔNICO		UN	R$ 36,61	25	10	25	60	R$ 915,25	R$ 366,10	R$ 915,25
27	265.226	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E REFORÇADO		UN	R$ 60,50	25	10	25	60	R$ 1.512,50	R$ 605,00	R$ 1.512,50
28	314.993	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E SEM FUROS		UN	R$ 73,35	10	10	10	30	R$ 733,50	R$ 733,50	R$ 733,50
		CESTO LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 L,										

29	318.665	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, ALTURA 60 A 70 CM, DIÂMETRO BASE 21 A 30 CM, DIÂMETRO BOCA 21 A 30 CM, COR PRETA		UN	R$ 29,98	20	10	20	50	R$ 599,60	R$ 299,80	R$ 599,60
30	396.818	COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA	COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.	UN	R$ 94,40	35	0	35	70	R$ 3.304,00	R$ -	R$ 3.304,00
31	388.864	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO: SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL		FR 5.00 L	R$ 99,08	45	30	45	120	R$ 4.458,60	R$ 2.972,40	R$ 4.458,60
32	254.167	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, INIBI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ALCALINA, SOLÚVEL EM, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA		FR 5.00 L	R$ 57,48	20	30	20	70	R$ 1.149,60	R$ 1.724,40	R$ 1.149,60
33	355.561	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 10 CM	DESENTUPIDOR, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, ALTURA 15 CM APROXIMADAMENTE, DIAMETRO 15CM APROXIMADAMENTE, MATERIAL DO CABO MADEIRA COM TAMANHO DE 50CM.	UN	R$ 4,90	40	0	40	80	R$ 196,00	R$ -	R$ 196,00
34	355.561	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 10 CM		UN	R$ 5,50	5	0	5	10	R$ 27,50	R$ -	R$ 27,50
35	389.059	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE IODOFÓRMIO E ÁCIDO FOSFÓRICO, TEOR ATIVO 11,25% + 15%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA		FR 1.00 L	R$ 47,74	5	30	0	35	R$ 238,70	R$ 1.432,20	R$ -
36	381.409	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	AROMA EUCALIPTO. COM NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO NA ANVISA	FR 1.00 L	R$ 14,05	240	300	240	780	R$ 3.372,00	R$ 4.215,00	R$ 3.372,00
37	381.409	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	COTAR O LITRO. FORNECERGALÃO COM 5 LITROS	FR 1.00 L	R$ 3,99	70	500	70	640	R$ 279,30	R$ 1.995,00	R$ 279,30
38	396.196	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR	COM AROMA	FR 1.00 L	R$ 20,48	20	250	20	290	R$ 409,60	R$ 5.120,00	R$ 409,60

		ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA,										
39	344.982	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY		FR 400.00 ML	R$ 9,38	185	336	185	706	R$ 1.735,30	R$ 3.151,68	R$ 1.735,30
40	234.737	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO,ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO		CX 1.00 UN	R$ 1,71	500	0	0	500	R$ 855,00	R$ -	R$ -
41	308.396	DETERGENTE, APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR P /SUJIDADE PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PÓ BIODEGRADÁVEL	DETERGENTE - USO HOSPITALAR / LABORATORIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO NEUTRO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OUTROS COMPONENTES COM BRANQUEADOR DETERGENTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	R$ 112,20	60	0	0	60	R$ 6.732,00	R$ -	R$ -
42	301.233	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ESTABILIZAN-, APLICAÇÃO LIMPEZA VIDRARIA DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, PH NEUTRO, BIODEAGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		EMB 5.00 L	R$ 85,51	140	0	0	140	R$ 11.971,40	R$ -	R$ -
43	232.373	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM		EMB 5.00 L	R$ 15,45	120	134	120	374	R$ 1.854,00	R$ 2.070,30	R$ 1.854,00
44	249.404	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS	CAIXA C/ 12 FRASCOS DE 500 ML.	CX 12.00 UN	R$ 35,15	30	134	0	164	R$ 1.054,50	R$ 4.710,10	R$ -
45	463.157	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO,TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		EMB 500.00 ML	R$ 1,80	220	2000	220	2440	R$ 396,00	R$ 3.600,00	R$ 396,00
46	249.894	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ASSOCIADOS A AGENTES SEQUE S, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES,	CAIXA C/ 24 FRASCOS	CX 24.00 UN	R$ 54,05	125	100	125	350	R$	R$	R$

		PANE-, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100%): 6,7 À 7,0, E	DE 500 ML.							6.756,25	5.405,00	6.756,25
47	226.694	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS		FR 500.00 ML	R$ 1,71	55	134	55	244	R$ 94,05	R$ 229,14	R$ 94,05
48	226.698	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS	CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO.	FR 500.00 ML	R$ 1,65	445	2000	500	2945	R$ 734,25	R$ 3.300,00	R$ 825,00
49	226.698	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS		FR 500.00 ML	R$ 1,92	1230	2000	1230	4460	R$ 2.361,60	R$ 3.840,00	R$ 2.361,60
50	233.825	DETERGENTE - INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES ÁCIDO POLIACÍLICO, ÁCIDO TRICARBOXÍLICO, ÁGUA, FO S, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO		CX 20.00 L	R$ 132,40	10	25	0	35	R$ 1.324,00	R$ 3.310,00	R$ -
51	404.651	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		UN	R$ 27,15	60	100	0	160	R$ 1.629,00	R$ 2.715,00	R$ -
52	372.651	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 C M, DIMENSÕES 32 X 26,70 X 12,80 CM	DISPENSER DE PAPEL TOALHA DE MESA /BANCADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12.5 CM X 24 CM X 12 CM. CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS. TIPO DE SISTEMA: MOLA.	UN	R$ 28,55	40	100	0	140	R$ 1.142,00	R$ 2.855,00	R$ -
53	372.651	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 C M, DIMENSÕES 32 X 26,70 X 12,80 CM		UN	R$ 29,36	25	100	0	125	R$ 734,00	R$ 2.936,00	R$ -
		ESCOVA DE DESENHISTA, TIPO CERDAS CERDAS NATURAIS,	ESCOVA TIPO ESPANADEIRA. PARA LIMPEZA DE									

54	344.480	TAMANHO 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	BANCADAS. CABO ANATÔMICO COM ÂNGULO QUE FACILITA A LIMPEZA.	UN	R$ 17,50	35	0	0	35	R$ 612,50	R$ -	R$ -
55	469.135	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO CERCA DE 0,5 CM/ 1 CM, COMPRIMENTO CERCA DE 40 CM		UN	R$ 6,34	40	0	0	40	R$ 253,60	R$ -	R$ -
56	480.053	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA CERDA NATURAIS, DIÂMETRO 5 CM, COMPRIMENTO 30 CM		UN	R$ 25,91	40	0	0	40	R$ 1.036,40	R$ -	R$ -
57	284.815	ESCOVA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, QUANTIDADE FIOS AÇO 30 FILEIRAS HORIZONTAIS X 3 FILEIRAS VERTICAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL		UN	R$ 7,85	40	0	0	40	R$ 314,00	R$ -	R$ -
58	227.903	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS NÁILON, COR CERDAS BRANCA E MARROM		UN	R$ 2,80	65	0	65	130	R$ 182,00	R$ -	R$ 182,00
59	224.935	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CORPO AZUL, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA		UN	R$ 3,63	80	0	0	80	R$ 290,40	R$ -	R$ -
60	314.565	ESPANADOR, MATERIAL PENAS, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO		UN	R$ 22,65	50	14	0	64	R$ 1.132,50	R$ 317,10	R$ -
61	232.372	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA		UN	R$ 0,70	1130	200	1130	2460	R$ 791,00	R$ 140,00	R$ 791,00
62	232.372	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA		PCT 3.00 UN	R$ 1,67	350	200	350	900	R$ 584,50	R$ 334,00	R$ 584,50
63	318.923	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	DUAS FACES, FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE FIBRA SINTÉTICA / ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	PCT 3.00 UN	R$ 1,89	415	200	415	1030	R$ 784,35	R$ 378,00	R$ 784,35
64	416.694	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	ESPONJA LIMPEZA DUAS FACES, FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE FIBRA SINTÉTICA / ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO	PCT 3.00 UN	R$ 2,31	175	200	175	550	R$ 404,25	R$ 462,00	R$ 404,25

		DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.									
65	225.901	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		EMB 8.00 UN	R$ 2,32	610	0	610	1220	R$ 1.415,20	R$ -	R$ 1.415,20
66	300.146	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADA		KG	R$ 16,05	40	0	40	80	R$ 642,00	R$ -	R$ 642,00
67	243.579	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO, APLICAÇÃO POLIMENTO E LIMPEZA ESPECIAL, COR BRANCA		SC 500.00 G	R$ 10,17	5	0	5	10	R$ 50,85	R$ -	R$ 50,85
68	227.347	ESTOPA, MATERIAL FIO ALGODÃO CRÚ, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA		KG	R$ 13,90	10	0	10	20	R$ 139,00	R$ -	R$ 139,00
69	230.233	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA		UN	R$ 1,25	305	23	305	633	R$ 381,25	R$ 28,75	R$ 381,25
70	300.142	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVE R		UN	R$ 2,40	370	23	370	763	R$ 888,00	R$ 55,20	R$ 888,00
71	277.854	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISO, COR INCOLOR, TIPO AUTOBRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGENTES PLASTIFICANTES, NIVELADORES E DOADORE S		BOM 5.00 L	R$ 160,30	10	0	0	10	R$ 1.603,00	R$ -	R$ -
72	298.155	LÂMINA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA COMPACTA, COMPRIMENTO 60 CM, APLICAÇÃO RODO METÁLICO		UN	R$ 5,50	20	0	20	40	R$ 110,00	R$ -	R$ 110,00
73	325.014	LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 21,50 CM, LARGURA 14,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E DUPLO		CX 50.00 UN	R$ 5,90	105	0	0	105	R$ 619,50	R$ -	R$ -
74	325.014	LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 21,50 CM, LARGURA 14,80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E DUPLO		CX 75.00 UN	R$ 7,27	200	0	0	200	R$ 1.454,00	R$ -	R$ -
75	251.296	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTO ATIVO DE TENSOATIVO AMÔNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL		FR 500.00 ML	R$ 2,04	10	0	10	20	R$ 20,40	R$ -	R$ 20,40
76	326.767	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 L, TIPO COM TAMPA, DIÂMETRO 34 CM, ALTURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ ACIONAMENTO TAMPA POR P E, ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILINDRICO, TAMANHO MÉDIO,		UN	R$ 183,25	10	5	0	15	R$ 1.832,50	R$ 916,25	R$ -
		LIXEIRA, MATERIAL AÇO										

77	319.509	INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 30 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 45 CM, COR BRANCA, LARGURA 35 CM		UN	R$ 266,00	10	5	0	15	R$ 2.660,00	R$ 1.330,00	R$ -
78	368.835	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 50 L, TIPO TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO		UN	R$ 350,57	25	5	0	30	R$ 8.764,25	R$ 1.752,85	R$ -
79	329.195	LIXEIRA, MATERIAL PAPELÃO TIPO ADAMAS, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 250 MM, ALTURA APROXIMADAMENTE 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORDAS METÁLICAS, REVESTIMENTO PAPELÃO TIPO ADAMAS	RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA) - LIXEIRAS DE PAPELÃO ONDULADO (REFORÇADA) RECICLÁVEL PARA EVENTOS, ECOLOGICAMENTE CORRETAS. MEDIDAS INTERNAS COMPRIMENTO 40 CM X LARGURA 40 CM X ALTURA 58CM. BASE (PARTE INFERIOR) 30CM, TOPO (PARTE SUPERIOR): 40 CM, LARGURA DO FURO DA TAMPA DA LIXEIRA: 31X33 CM. CAPACIDADE INTERNA: 75 LITROS. MATERIAL: 2 ONDAS DE PAPELÃO ONDULADO, ESPESSURA DO PAPEL: 6 MM, COR INTERNA: PARDA, COR EXTERNA: BRANCA. TAMPA AMARELA- METAL. (USO EM EVENTOS) - FORNECER EM PACOTE COM 12 UNIDADES. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UN	R$ 25,38	25	2	0	27	R$ 634,50	R$ 50,76	R$ -
80	270.845	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 60 CM, COR BRANCA, LARGURA 50 CM		UN	R$ 219,96	10	2	0	12	R$ 2.199,60	R$ 439,92	R$ -
81	233.192	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 CM		UN	R$ 38,30	5	30	0	35	R$ 191,50	R$ 1.149,00	R$ -
82	248.021	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 240 L, TIPO COM TAMPA E RODAS, ALTURA 107 CM, COR AZUL, LARGURA 57 CM, PROFUNDIDADE 73,50 CM		UN	R$ 387,82	5	4	0	9	R$ 1.939,10	R$ 1.551,28	R$ -
83	270.847	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 45 CM, COR BRANCA, LARGURA 35 CM		UN	R$ 55,12	5	5	0	10	R$ 275,60	R$ 275,60	R$ -

84	309.599	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 L, TIPO FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO 38 CM, ALTURA 51 CM, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL /ACIONAMENTO TAMPA POR PE-		UN	R$ 105,91	5	5	0	10	R$ 529,55	R$ 529,55	R$ -
85	319.561	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO INJETADO, CAPACIDADE 25 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 40 CM, COR MARFIM, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 21 CM, COMPRIMENTO 30 CM		UN	R$ 96,90	10	5	0	15	R$ 969,00	R$ 484,50	R$ -
86	235.482	LIXEIRA, MATERIAL PVC, CAPACIDADE 9 L, DIÂMETRO 23 CM, ALTURA 29 CM, COR PRETA		UN	R$ 27,71	20	20	0	40	R$ 554,20	R$ 554,20	R$ -
87	263.450	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA SEM CHEIRO		FR 500.00 ML	R$ 9,05	20	10	0	30	R$ 181,00	R$ 90,50	R$ -
88	264.215	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO	-	PAR	R$ 2,85	105	0	105	210	R$ 299,25	R$ -	R$ 299,25
89	225.725	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO		PAR	R$ 3,25	125	0	125	250	R$ 406,25	R$ -	R$ 406,25
90	264.216	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL FORRO ALGODÃO	-	PAR	R$ 3,05	115	0	115	230	R$ 350,75	R$ -	R$ 350,75
91	225.726	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO		PAR	R$ 3,15	175	0	175	350	R$ 551,25	R$ -	R$ 551,25
92	225.727	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO	-	PAR	R$ 3,49	125	0	125	250	R$ 436,25	R$ -	R$ 436,25
93	236.336	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA		UN	R$ 9,71	50	15	50	115	R$ 485,50	R$ 145,65	R$ 485,50
94	327.925	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO , COMPRIMENTO CABO 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA DO COLETOR 26 CM		UN	R$ 3,30	30	15	0	45	R$ 99,00	R$ 49,50	R$ -

95	226.958	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA	PANO PARA LIMPEZA - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, COM BAINHA, HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UN	R$ 2,94	235	20	50	305	R$ 690,90	R$ 58,80	R$ 147,00
96	226.958	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA		FD 12.00 UN	R$ 30,30	50	5	0	55	R$ 1.515,00	R$ 151,50	R$ -
97	242.005	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO COM BAINHA		UN	R$ 2,65	205	20	205	430	R$ 543,25	R$ 53,00	R$ 543,25
98	321.559	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, TECIDO MICROFIBRA, COM MICROFIBRAS HIDROFÍLICAS E LIPOFÍLICAS ENTRELAÇADAS.	UN	R$ 3,10	220	20	220	460	R$ 682,00	R$ 62,00	R$ 682,00
99	380.236	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, COR VERDE, TIPO BOBIMA		UN	R$ 108,99	65	40	2	107	R$ 7.084,35	R$ 4.359,60	R$ 217,98
100	380.236	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, COR VERDE, TIPO BOBIMA		PCT 5.00 UN	R$ 2,24	40	20	40	100	R$ 89,60	R$ 44,80	R$ 89,60
101	432.399	PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ABRASIVOS, TIPO SACO		UN	R$ 3,00	40	40	0	80	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ -
102	260.454	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREMATE	-	UN	R$ 3,35	240	0	0	240	R$ 804,00	R$ -	R$ -
103	249.405	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA-FINO, SEM PERFUME		PCT 4.00 UN	R$ 5,32	1005	2020	1005	4030	R$ 5.346,60	R$ 10.746,40	R$ 5.346,60
		PORTA-TOALHA, MATERIAL METAL ESMALTADO, COR BRANCA, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, TIPO USO PAPEL,								R$	R$	

104	247.700	APLICAÇÃO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 DOBRAS		UN	R$ 60,00	25	70	0	95	1.500,00	4.200,00	R$ -
105	301.988	PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 DOBRAS, VISOR TRANSPARENTE PARA VERIFICAÇÃO DO		UN	R$ 31,05	20	100	0	120	R$ 621,00	R$ 3.105,00	R$ -
106	461.560	QUEROSENE, USO ILUMINANTE, TIPO QI		L	R$ 29,01	20	20	0	40	R$ 580,20	R$ 580,20	R$ -
107	478.331	QUEROSENE, USO LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO COMUM		L	R$ 19,15	60	20	60	140	R$ 1.149,00	R$ 383,00	R$ 1.149,00
108	355.376	REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 L		UN	R$ 19,50	40	10	0	50	R$ 780,00	R$ 195,00	R$ -
109	307.474	REMOVEDOR, TIPO BASE DE ÁGUA, BUTIL GLICOL, FRAGÂNCIA E BUTANO /PR O, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DIVERSOS EM VIDROS,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A SECO	-	LT 5.00 L	R$ 147,97	10	0	0	10	R$ 1.479,70	R$ -	R$ -
110	295.691	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M		UN	R$ 30,63	45	40	45	130	R$ 1.378,35	R$ 1.225,20	R$ 1.378,35
111	271.233	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UN	RODO - CABO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE APROX. 40 CM, 01 BORRACHA, CABO APROXIMADAMENTE 1,50. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UN	R$ 27,60	65	40	65	170	R$ 1.794,00	R$ 1.104,00	R$ 1.794,00
112	243.865	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UN		UN	R$ 26,30	30	50	30	110	R$ 789,00	R$ 1.315,00	R$ 789,00
113	232.034	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UN		UN	R$ 10,36	2	50	2	54	R$ 20,72	R$ 518,00	R$ 20,72
114	226.629	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME		BR 200.00 G	R$ 1,90	40	0	40	80	R$ 76,00	R$ -	R$ 76,00
		SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO,								R$		R$

115	226.631	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME		BR 200.00 G	R$ 3,40	330	0	330	660	1.122,00	R$ -	1.122,00
116	235.287	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COADJUVANTE, EMOLIENTE E PI G, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME	SABAO EM BARRA (ATENÇÃO - RESOLUÇÃO CONAMA 356/2005 - TIPO COMUM, PADRÃO COMERCIAL. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, PREVALECE A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	EMB 5.00 UN	R$ 9,39	40	0	40	80	R$ 375,60	R$ -	R$ 375,60
117	287.791	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE		POTE 500.00 G	R$ 11,75	110	0	110	220	R$ 1.292,50	R$ -	R$ 1.292,50
118	244.258	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE CÔCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE		POTE 500.00 G	R$ 9,69	10	0	10	20	R$ 96,90	R$ -	R$ 96,90
119	226.789	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR CAMPESTRE		SC 5.00 KG	R$ 16,31	320	200	320	840	R$ 5.219,20	R$ 3.262,00	R$ 5.219,20
120	255.136	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, C A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL		SC 5.00 KG	R$ 29,98	40	200	40	280	R$ 1.199,20	R$ 5.996,00	R$ 1.199,20
121	324.827	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL		SC 5.00 KG	R$ 23,50	25	200	25	250	R$ 587,50	R$ 4.700,00	R$ 587,50
122	232.399	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL		UN	R$ 1,45	110	200	110	420	R$ 159,50	R$ 290,00	R$ 159,50
123	366.498	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, MATERIAL RESERVATÓRIO ABS, ALTURA 28,70 CM, LARGURA 12,50 CM, CAPACIDADE 800 ML, TIPO USO SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAS LATERAIS, COR BRANCA E CINZA, PROFUNDIDADE	COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	R$ 28,60	25	100	0	125	R$ 715,00	R$ 2.860,00	R$ -
124	405.155	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA- DOCE		BOL 800.00 ML	R$ 8,95	90	2000	90	2180	R$ 805,50	R$ 17.900,00	R$ 805,50
125	446.510	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO		GL 5.00 L	R$ 52,10	80	200	0	280	R$ 4.168,00	R$ 10.420,00	R$ -

		DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO										
126	225.731	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO TOUCADOR	COTAR UNIDADE E ENTREGAR CAIXA COM 6 EMBALAGENS DE 5 LITROS.	CX 6.00 UN	R$ 48,40	40	300	40	380	R$ 1.936,00	R$ 14.520,00	R$ 1.936,00
127	225.731	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO TOUCADOR		BOM 5.00 L	R$ 17,72	30	200	30	260	R$ 531,60	R$ 3.544,00	R$ 531,60
128	402.410	SACO DE ALGODÃO, TAMANHO 60 X 80 CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO GROSSO SEM FUROS, COSTURADO, MATERIAL 100% ALGODÃO		UN	R$ 3,03	100	0	0	100	R$ 303,00	R$ -	R$ -
129	458.092	SACO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, CAPACIDADE 100 L, APLICAÇÃO RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES E TÓXICOS, ESPESSURA 0,04 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO	APLICAÇÃO: HIGIENE E LIMPEZA	PCT 25.00 UN	R$ 58,27	170	40	170	380	R$ 9.905,90	R$ 2.330,80	R$ 9.905,90
130	226.094	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM	MICRA APROXIMADA 3	PCT 10.00 UN	R$ 4,32	230	0	230	460	R$ 993,60	R$ -	R$ 993,60
131	329.395	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N 14, REFORÇADO	MICRA APROXIMADA 10, FARDO COM 5 KG	UN	R$ 82,45	240	100	240	580	R$ 19.788,00	R$ 8.245,00	R$ 19.788,00
132	394.450	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,10 MM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO ALTA		PCT 100.00 UN	R$ 53,79	135	100	135	370	R$ 7.261,65	R$ 5.379,00	R$ 7.261,65
133	226.091	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM	MICRA APROXIMADA 3	PCT 20.00 UN	R$ 3,56	200	100	200	500	R$ 712,00	R$ 356,00	R$ 712,00
134	359.114	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 88 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO	SACO DE LIXO 200 LITROS TRANSPARENTE 0,15 MICRA, SUPER REFORÇADO.	PCT 100.00 UN	R$ 83,12	110	100	110	320	R$ 9.143,20	R$ 8.312,00	R$ 9.143,20
135	226.092	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM	MICRA APROXIMADA 3	PCT 10.00 UN	R$ 3,25	140	127	140	407	R$ 455,00	R$ 412,75	R$ 455,00
136	296.529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63, ALTURA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		PCT 100.00 UN	R$ 52,29	130	100	130	360	R$	R$	R$

		LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANT E, APLICAÇÃO HOSPITALAR								6.797,70	5.229,00	6.797,70
137	226.093	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM	MICRA APROXIMADA 3	PCT 10.00 UN	R$ 4,55	205	127	205	537	R$ 932,75	R$ 577,85	R$ 932,75
138	390.815	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO DESEMBAÇADORA, PARA LENTES E OBJETIVAS, TIPO LÍQUIDO À BASE DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO EM BLISTER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		FR 500.00 ML	R$ 37,18	170	20	70	260	R$ 6.320,60	R$ 743,60	R$ 2.602,60
139	285.857	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY	FR 500.00 ML	R$ 33,99	100	20	0	120	R$ 3.399,00	R$ 679,80	R$ -
140	405.153	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE LIMPEZA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, ANTIOXIDANTE		FR 500.00 ML	R$ 2,35	200	0	10	210	R$ 470,00	R$ -	R$ 23,50
141	293.351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO	LIMPADOR INSTANTÂNEO.	FR 500.00 ML	R$ 4,04	250	57	250	557	R$ 1.010,00	R$ 230,28	R$ 1.010,00
142	363.429	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE FILAMENTOS VINIL ENTRELAÇADOS, MATERIAL BASE VINIL , TIPO CAPACHO, ALTURA TOTAL 10 MM, LARGURA 1,26 M, COMPRIMENTO 1,46 M, COR BÁSICA CINZA CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-DERRAPANTE/ANTI-CHAMA		UN	R$ 221,21	40	40	10	90	R$ 8.848,40	R$ 8.848,40	R$ 2.212,10
143	436.328	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA		FD 1000.00 FL	R$ 13,56	5800	3000	1000	9800	R$ 78.648,00	R$ 40.680,00	R$ 13.560,00
144	338.004	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 3 DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 23 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL	TOALHA DE PAPEL 20X22,5 CM	PCT 1000.00 FL	R$ 19,93	740	800	300	1840	R$ 14.748,20	R$ 15.944,00	R$ 5.979,00
145	389.042	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES		PCT 1250.00 FL	R$ 42,35	690	500	100	1290	R$ 29.221,50	R$ 21.175,00	R$ 4.235,00
		TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1										

146	301.135	DOBRA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20,70 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, MACIA, ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZ A, APLICAÇÃO EM TOALETES		CX 2000.00 UN	R$ 58,15	165	200	50	415	R$ 9.594,75	R$ 11.630,00	R$ 2.907,50
147	285.634	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL		UN	R$ 10,85	65	150	65	280	R$ 705,25	R$ 1.627,50	R$ 705,25
148	476.381	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEÁVEL, 1,50 M		UN	R$ 30,14	2	150	2	154	R$ 60,28	R$ 4.521,00	R$ 60,28
149	230.562	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL		UN	R$ 27,60	65	14	65	144	R$ 1.794,00	R$ 386,40	R$ 1.794,00
150	226.144	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO		UN	R$ 11,50	20	20	20	60	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 230,00
151	226.148	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PITA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CEPA PLÁSTICO , COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO		UN	R$ 29,66	10	150	10	170	R$ 296,60	R$ 4.449,00	R$ 296,60
152	278.323	VASSOURINHA, MATERIAL CERDA NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA SANITÁRIO		UN	R$ 5,25	20	80	20	120	R$ 105,00	R$ 420,00	R$ 105,00
VALOR TOTAL										**R$ 451.177,75**	**R$ 320.271,60**	**R$ 222.857,78**
VALOR TOTAL TODAS UASGS										**R$ 994.307,13**		

2.1 O item 143 será aberto à ampla concorrência. Os demais itens serão exclusivos para ME EPP.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar N.º 190/2023, e inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/2021: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

2.4 Deverá ser observada atentamente a unidade de cotação e a unidade de fornecimento, quando discriminadas na descrição complementar.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho, que substituirá o contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso – Artigo 22 – Decreto 11462/2023;

2.7 O prazo de vigência da contratação (***que será representada pela nota de empenho – conforme inciso II do Artigo 95 da Lei 14.133***) é de 30 dias contados da data de recebimento da nota de empenho, para entrega de forma única (na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 – Fornecimento não contínuo de bens) ou parcelada (enquadramento no inciso II do Art. 3º do Decreto 11462/2023).

2.8 Em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida na forma prevista nos Arts. 35 e 36 do Decreto 11.462/2023.

2.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O contrato SERÁ substituído pela nota de empenho. Em caso de entregas parceladas ou aquisições com instalação, deverá ser enviado o anexo ao empenho. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (entrega do objeto), discorrerá em cláusula específica deste Termo de Referência.

2.12 Em razão do catálogo eletrônico de padronização para compras (inciso II caput Artigo 19 da Lei 14.133/2023), que será utilizado conforme o Parágrafo 1º do Artigo 19 da Lei 14.133/2023 ainda não estar vigente, ***todas as especificações são retiradas do código do novo catálogo CATMAT,*** *no intuito de evitar especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração. A*s descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém de forma objetiva e imparcial. A exemplo dos pregões anteriores, às licitações deste tipo de material, acorrem vários fornecedores do ramo, sendo a descrição dos itens ensejando um certame competitivo.

2.13 ***J****ustificativa para o parcelamento ou não do objeto: conforme ETP DIGITAL 05/2024 (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.* ***No caso desta licitação, será seguida a regra do parcelamento, com lances por item.***

2.14 Em caso de haver órgãos participantes na IRP:

2.14.1 O número máximo de participantes, cuja sede estiver localizada fora do local de entrega da UASG GESTORA, será analisada também em conformidade com o número de itens presentes no Termo de Referência, a quantidade de agentes de contratação e suas agendas, o tempo demandado para a licitação, a necessidade de utilização do objeto licitado pela UASG GESTORA e a tramitação interna processual.

2.14.2 Os quantitativos que poderão ser aceitos serão fixados conforme o tipo e a quantidade da unidade de fornecimento dos itens (em se tratando de UASGS localizadas fora do local de entrega da UASG GESTORA). Prerrogativa esta, dada pelos incisos I e II do Artigo 7º Decreto 11462/2023:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

2.14.3 Quanto à inclusão de novos itens por desdobramento, em caso de intenção de participação de UASGS fora da sede da entrega dos materiais da UASG GESTORA, em função da capacidade operacional da UASG, quanto a nº de pregoeiros e prazos

de realização da licitação, por necessidade de demanda dos itens pelos setores requisitantes, os critérios de aceitação serão analisados quanto:

a) A precedência por data de solicitação da manifestação da UASG (a que se manifestar primeiro);

b) O limite total de 330 itens (já incluídos os itens desdobrados);

c) A quantidade a ser manifestada (será analisada a questão de quantitativos considerados ínfimos em relação ao quantitativo da UASG GESTORA).

2.14.4 As competências do órgão ou Entidade Participante em manifestar seu interesse em participar do registro de preços estão estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 11462/2023.

2.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 06/2024, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Conforme o disposto no Inciso IV, Parágrafo 1º do Artigo 18, combinado com o inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, por meio dos DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SEI Nº **4653299**. A consolidação das previsões internas elaboradas pelas unidades requisitantes da UFMS estão anexadas a este documento e no processo SEI **23104.018433/2023-53** sob número SEI 4653299.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art.6

4.1 Fazendo referência ao ETP DIGITAL 06/2024:

4.1.1 A UFMS é uma Instituição pública federal de educação superior, de qualidade, gratuita, financiada pelos cidadãos brasileiros, inclusiva e socialmente referenciada que atua mediante processos integrados de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação; para gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano em um ambiente sustentável e formar profissionais que atendam aos anseios da sociedade brasileira.

4.1.2 Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requeremos mais variados tipos de materiais de laboratório e vidraria de consumo, para uso em pesquisas, aulas práticas, uso laboratorial, etc e a previsão de demanda atual contempla esta necessidade. As especificações estão diretamente relacionadas à necessidade de aplicação e para obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, como também nas áreas afins.

4.1.3 As unidades requisitantes informaram o enquadramento da demanda no PDI Institucional, conforme ETP DIGITAL 06/2024, documento SEI nº **4655778**.

4.1.4 A referida demanda contempla as previsões para os setores da UFMS realizadas para o biênio 2023/2024 e estão no documento SEI **4653299**. As especificações técnicas dos bens e a quantidade dos materiais solicitados foi calculada pelas unidades, com base no histórico de utilização dos mesmos, conforme consta dos documentos de formalização de demanda ELENCADOS NO ITEM 7 devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

4.1.5 **Seguem abaixo as justificativas sobre a motivação da aquisição do objeto deste certame para cada unidade:**

FAODO: Os itens a serem adquiridos fazem parte do processo de higienização dos professores, técnicos e pacientes quando em atendimento, tanto no início quanto no fim (para os servidores) e ao término do atendimento (para os pacientes). Ademais, são utilizados em práticas laboratoriais, objetivando não poluir os objetos que estão sendo tratados.

COAD/FAMED: O Laboratório CETROGEN é diariamente utilizado pelos alunos de Graduação e Pós-Graduação desta UFMS para realização dos experimentos e pesquisas. Assim, o material a ser adquirido é necessário para a manutenção e limpeza do laboratório de cultura de células, biotério, para lavagem de vidrarias e demais atividades executadas no local. Todos os produtos assinalados são necessários para atender às pesquisas desenvolvidas nos Laboratórios de Patologia Molecular e Carcinogênese Experimental, ambos sob a responsabilidade do Prof. Dr Rondon Tosta Ramalho. Os laboratórios atendem alunos do Programa de Pós Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste da UFMS. Cursos de Mestrado e Doutorado. O Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias utiliza continuamente materiais para limpeza e desinfecção de vidrarias de laboratório, bem como panos e cestos de lixo para descarte de resíduos comuns e contaminados. E utilizamos diariamente soluções de limpeza como álcool 70%, detergente para assepsia de bancadas, e sabonete líquido para assepsia das mãos. Os materiais desta planilha de previsão serão empregados na limpeza e descontaminação de materiais e vidrarias utilizados nos experimentos dos laboratórios do Prof. Valter Aragão**.**

CPCS ;A aquisição de Material de Higiene e Limpeza serão utilizados durante os trabalhos gerais dos laboratórios CPCS, assim como para coletas de amostras em campo e acomodação das mesmas.

SECAD/INQUI: A aquisição dos materiais de higiene e limpeza deverá atender a demanda das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos laboratórios, beneficiando os alunos de graduação e pós-graduação que são atendidos em diversas disciplinas ofertadas no Instituto de Química, bem como para manutenção das atividades administrativas.

COAD/CPAQ: Os utensílios de higiene e limpeza serão utilizados nos Projetos de Extensão do CPAQ.

COAD/CPTL: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento da demanda de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios da Unidade. As quantidades foram programadas para dois semestres para atendimentos dos laboratórios.

COAD/FACFAN: A aquisição dos itens constantes nesta previsão tem por objetivo o atendimento da demanda de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios da Unidade. As quantidades foram programadas para dois semestres para atendimentos dos laboratórios.

COAD/**FAED**: A Brinquedoteca da Faculdade de Educação recebe um fluxo muito grande de crianças, alunos bolsistas, monitores e pais durante os períodos matutino e vespertino. Apesar de atendida pela empresa responsável pela limpeza da UFMS durante dois períodos, o trânsito de crianças de todas as idades desde bebês de colo demanda a higienização constante do local, e só dispomos do material fornecido pela empresa de limpeza, que a colaboradora traz consigo (vassouras, pás, baldes e rodos) e fornece (sacos de lixo), apenas nos horários programados. Além disso, ali são preparados e servidor diversos tipos de lanches, portanto, a cozinha também precisa estar equipada com uma quantidade extra de materiais de limpeza que o almoxarifado central não fornece.

COAD/**FAMEZ**: Os itens contidos na pesquisa de Higiene e limpeza atenderão às demandas da fazenda escola, que funciona diariamente para oferecer atendimento aos alunos e funcionários em atividade no local.

COAD/INBIO: A aquisição de materiais de higiene e limpeza visa atender às necessidades dos laboratórios de Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres, Anatomia Humana, Biofisiofarmacologia, Biologia Geral, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Imunologia, LATEC, LEBio, Microbiologia, Patologia, Prática de Ensino e Zoologia. Bem como as unidades de apoio Coleção Zoológica, Herbário e Micoteca.

De acordo com o levantamento realizado junto aos setores do INBIO há a demanda de diversos itens, dentre eles constam: borrifador plástico do tipo spray para aplicação de materiais de limpeza, detergente, sulfato de magnésio, esponja de limpeza retangular de espuma/fibra sintética, estopa de fio de algodão para polimento especial, flanela amarela, pano de prato, toalha de papel interfolhada, sabonete líquido para assepsia das mãos, álcool etílico 70% em apresentação líquida entre outros.

As atividades que envolvem o uso destes materiais são:

Armazenamento de produtos como álcool 70%, água desmineralizada, hipoclorito 1% e outros; limpeza e lavagem de vidrarias; secagem de louças e mãos; lavagem de mãos; conservação de material zoológico; limpeza de caixas, bancadas e equipamentos; manipulação de produtos químicos; secagem de utensílios; assepsia e desinfecção; limpeza do chão, EPIs, instrumental hospitalar, entre outros; preparo e fixação de material zoológico; conservação de peças anatômicas que estão em processo de dissecação; utilizado no processo de glicerinação; limpeza dos tanques de formol que armazenam as peças anatômicas; coleta de lixo; desentupimento de autoclaves; lavagem de placas, tubos e pipetas; proteção das mãos; limpeza de lentes de microscópios; descarte de resíduos; neutralização de odores e reposição de materiais.

O cronograma de demanda abrange o primeiro e segundo semestres de 2024, indicando a necessidade de suprir as necessidades dos setores do INBIO com os materiais selecionados ao longo do ano letivo. Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir o funcionamento adequado e a execução eficiente das atividades planejadas para os laboratórios mencionados.

COAD/INISA: Os utensílios de higiene e limpeza serão utilizados nos Projetos de Extensão do INISA.

DICE/PROECE: a Diretoria de Cultura e Esporte (DICE/PROECE) é a unidade responsável pelo(a) fomento, coordenação, supervisão, orientação e avaliação das atividades esportivas e artísticos-culturais da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). A aquisição de material de higiene e limpeza se faz necessária para a manutenção dos espaços físicos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) - Moreninho, Academia Escola, quadras esportivas etc. Possibilitando, assim, a realização de atividades culturais, esportivas e /ou de extensão desenvolvidas pela PROECE.

FAENG: As aquisições de materiais de Higiene e Limpeza são para atender na melhoria das condições das Unidades Administrativas daFAENG e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

INFI: A aquisição de materiais de higiene e limpeza visa atender às necessidades do Instituto de Física. As atividades experimentais demandam constante limpeza e higienização de ambientes e materiais que não pode ser realizada pelos contratos vigentes de limpeza, mas sim pelos técnicos e pesquisadores que atuam nos laboratórios.

CPAR: Os produtos de higiene e limpeza foram previstos para atender as atividades dos laboratórios de Microbiologia e Parasitologia, do Campus de Paranaíba . Os laboratórios atendem o curso de Medicina Veterinária com Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SEPAT/DISERV/PROADI: O material é destinado para reposição do almoxarifado central e posterior distribuição aos campi da UFMS (Campo Grande e interior).

GAB/PROPP (SELAB): A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul possui uma Base de Estudos do Pantanal - BEP localizada na margem direita do Rio Miranda, na região denominada “Passo do Lontra” (entre os pantanais do Miranda e Abobral), município de Corumbá – M.S. O objetivo principal da BEP é o apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e ensino realizados na região dos pantanais (do Miranda, Abobral e Nhecolândia) que circundam a região do “Passo do Lontra”. Dentre a estrutura física da BEP temos uma cozinha e um refeitório com capacidade de atendimento para 60 pessoas. Para utilização da BEP é cobrada uma taxa de estadia aprovada pelo Conselho Diretor, conforme Resolução nº 109-CD, de 30 de dezembro de 2020, incluso: alojamento com cama e colchão, café da manhã, almoço e jantar. A estrutura física da BEP totaliza uma área construída de 1.371,63 m². As instalações dispõem de alojamentos para 48 pessoas, sendo que o suporte funcional no local é dado por 6 funcionários (sendo: 02 cozinheiras em área rural, 02 operacionais de campo em área rural e 02 servidores da UFMS, sendo: 01 Assistente em Administração e 01 cozinheiro). As atividades desenvolvidas na BEP são de pesquisa, extensão e de ensino. Assim, são desenvolvidos trabalhos de pesquisas e aulas de campo nas mais diversas áreas da Ciência, dentre as quais se destacam as de: Agronomia, Biologia, Biologia Vegetal, Ecologia, Zoologia, Letras, Engenharia Ambiental, Farmácia-Bioquímica, Geografia, Tecnologias Ambientais, Climatologia, Solos, Hidrografia, Geologia, Medicina, Tecnologias de Alimentos, Meteorologia, Física, História, Educação, Odontologia, Veterinária, Jornalismo. A finalidade de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza será para o atendimento único e exclusivamente para a BEP, para suporte às atividades administrativas e gerenciais da unidade, visando ao atendimento dos projetos de pesquisa e dos cursos de Pós-graduação para os estudantes, professores, pesquisadores e técnicos que necessitam das instalações da BEP durante a execução das atividades de pesquisa daquele local. Além do objetivo de manter a organização e limpeza, proporcionar um ambiente agradável para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão naquela Unidade de Apoio. Por fim, justifica os quantitativos elencados na pesquisa de previsão em questão, visto que temos que dar suporte quanto à reposição dos materiais/equipamentos demandados, visando assim ao bom funcionamento daquela unidade, prestando serviços de boa qualidade àqueles que se alojam para suas coletas de dados de seus projetos de pesquisa ou mesmo para suas aulas de campo.

UAP-Biotério Central/PROPP: O Biotério Central é uma Unidade de Apoio responsável pela criação, fornecimento e manutenção de animais de laboratório utilizados em diversas linhas de pesquisa da UFMS. A manutenção da limpeza e desinfecção adequadas dos ambientes, utensílios e equipamentos utilizados nessas atividades é fundamental para manter a qualidade dos animais produzidos e, consequentemente, das pesquisas realizadas.

4.1.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir, conforme Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021.Informamos abaixo a localização conforme o PCA no PNCP:

1. ID PCA no PNCP: [15461510000133-0-000001/2023]
2. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023]. Última atualização em 02/08/2023.
3. Id do item no PCA: [vários, conforme planilhas em anexo]
4. Classe/Grupo: [6810, 6508, 6550]
5. Identificador da Futura Contratação: [29/2022, 34/2022, 315/2023, 26/2022, 145/2023, 295/2023]

6. DFDS IDENTIFICADORAS DAS CONTRATAÇÕES NO PCA: Documento SEI nº 4653300.

Ex.: SERPRE: DFD XX/2023 - SEI Nº XXXXXX (conforme inserido no processo).

CPAQ: DFD Nº 439/2023 - (SEI Nº 4523962)

SEPAT/DISERV/PROADI: DFD nº 508/2023 (SEI nº 4612399)

CPTL: DFDs nº 89/2022; 323/2023; 543/2023 (SEI nº 4517246)

FACFAN: DFD Nº 1037/2023 (SEI Nº 4390869)

FAED: DFD n.º 969/2023 (SEI n.º 4349508)

FAMED: DFD Nº 1146/2023 FAMED (SEI nº 4539702)

FAMEZ: DFD 148/2023 (SEI Nº 4515756)

INBIO: DFDS 549/2023, 550/2023, 98/2023, 565/2023, 536/2023, 492/2023, 498/2023 e 501/2023 - (SEI N° 4406536).

INISA: DFD (SEI Nº 4516654)

DICE/PROECE: DFD nº 978/2023 (SEI nº 4352382).

FAENG: DFD Nº 170/2023 (SEI nº 4383761)

FAODO: DFD Nº 1033/2023 (SEI Nº 4385149)

GAB/PROPP: Documento de Formalização de Demanda nº126/2023 (SEI nº 4359084)

INFI: DFD nº 638/2023 (SEI nº 4390475)

CPAR: DFD Nº 1142/2023 (SEI nº 4518921)

INQUI: DFD Nº 215/2023 (SEI nº 4430498)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 06/2024, apêndice deste Termo de Referência: "As etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, bem como a obtenção de matérias-primas e insumos e o processo produtivo são inerentes aos fabricantes, pela própria natureza do produto (material de Higiene e Limpeza - material de consumo), seu consumo é aplicado em diversas atividades - laboratoriais, aulas práticas, pesquisas para atividades fins da UFMS, e a disposição final deverá estar conforme o Plano de Logística sustentável e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a seguir".*

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

6.1.2 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial -OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 6ª EDIÇÃO.

6.1.3 "Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, no que c;

6.1.4 Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

6.1.5 Considerando o Acórdão TCU 292/2020 - Plenário, que determina no item 9.3.1: exija que as empresas fornecedoras de produtos de limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes; e no item 9.3.2: exija a comprovação de que os produtos de limpeza ofertados pelas licitantes no Pregão Eletrônico 118/2019 possuem registro junto à Anvisa, em atenção ao previsto no art. 12 da Lei 6.360/1976. (Acórdão Completo);

6.1.6 Considerando o entendimento do TCU de que a venda por meio de licitação se enquadra como comércio atacadista, tendo em vista que o contrato será realizado entre duas pessoas jurídicas. (letra "e" - Acordão Completo);

6.1.7 Considerando o Guia de Contratações Sustentáveis 6ª edição AGU, na página 135 que versa das aquisições de materiais de limpeza, aponta para a exigência de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa para os produtos abrangidos pela RDC 16/2014. (Guia de Contratações AGU);

6.1.8 Considerando a biblioteca de saneantes da Anvisa que define: "Os saneantes são produtos que facilitam a limpeza e a conservação de ambientes (casas, escritórios, lojas, hospitais), mas, apesar de serem amplamente utilizados pela população, apresentam alguns riscos associados à sua utilização, motivo pelo qual estão sujeitos à regulação sanitária realizada pela Anvisa. Alguns exemplos de saneantes são detergente líquido, sabão em pó, cera, água sanitária, raticidas e desinfetantes." (Biblioteca de Saneantes);

6.1.9 Considerando a Lei nº 6.360/1976, que sujeitam às normas da Vigilância Sanitária os produtos de higiene, os saneantes domissanitários, entre outros. E a resolução RDC 16/2014 - Anvisa, que determina para o comércio dos produtos citados é exigida das empresas a autorização de funcionamento (AFE).

6.1.10 Considerando o Parágrafo 2º, inciso VI e Artigo 3º e Artigo 4º da RDC 16/2014:

PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 71, 75, 106, 107, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 138, 139, 140,141 será exigido do licitante o Alvará de Licença Sanitária e a Autorização de Fornecimento da Empresa - AFE - ANVISA para "saneantes", nos termos da RDC 16/2014.

PARA OS ITENS: 05, 06, 122, 124, 125, 126, 127 será exigida a Autorização de Fornecimento da Empresa AFE - ANVISA do Licitante para "Cosméticos", nos termos da RDC 16/2014.

Ou seja, cumulativamente, os licitantes que arrematarem produtos classificados como saneantes domissanitários, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), deverão apresentar:
Autorização de funcionamento, expedida pela Anvisa;
Licença Sanitária Estadual ou Municipal do exercício.
**** Estas exigências fundamentam-se nas condições estabelecidas pela Lei n.º 6.360/1976; Decreto n.º 8.077 /2013; Resolução n.º 16/2014/ANVISA; e pelo art. 67, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.***

6.1.11 Sem prejuízo do acima exposto: citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013):

6.1.12 produtor, importador, exportador, ***comercializador*** e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos;

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica na presente contratação.

6.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica na presente contratação.

6.4 Da exigência de amostra

6.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, q **uando e se for o caso** *poderá apresentar amostra* do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação**, bem como:**

I) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata (Inciso II, Artigo 18 Decreto 14.133/2023).

6.4.2 A data, local e horário da apresentação da amostra será divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As amostras poderão ser entregues no endereço Diretoria de Gestão de Contratações – UFMS – Avenida Costa e Silva - prédio das Pró-Reitorias - UFMS, Campo Grande/MS - CEP 79090-900 no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS. *No prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

6.4.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.4.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

6.4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: (a cargo da exigência da unidade técnica requisitante)

6.4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 *Não haverá exigência da garantia da execução da contratação do objeto, nos temos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e abaixo descrita:*

8.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

Obs: Artigo 96 da Lei 14.133/2021: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

9.1.1 O prazo máximo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, em remessa (única) contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS, ***tudo dentro do prazo de validade da ata de registro de preços. (Artigo 34 – Decreto 11462/2023).***

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o ***caput*** *serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.*

9.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DISERV/PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga – UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

9.1.3 Horário: das 13h15min às 16h40min, em dia útil.

9.1.4 Agendamento: A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.

9.1.5 A entrega só será considera agendada, após confirmação da SEPAT/DISERV

9.1.6 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano;

9.4 TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;
9.5. A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;
9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato / nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.7.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Recolhimento de material enviado em desconformidade: Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.
9.9. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.
9.10. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
9.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.12.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/empenho;
9.14. Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na SEPAT/DISERV, nas semanas de Natal e Ano Novo.
9.15. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSIST. TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia para materiais de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 Em caso de material permanente:

10.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para entregas imediatas e integrais dos bens adquiridos, o contrato será substituído por nota de empenho (Inciso II - Artigo 95 - Lei 14.133/2021)

11.2 Poderá ser utilizado o anexo à nota de empenho. Este documento também poderá complementar informações da nota de empenho e está anexo ao Edital.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~*11.7 Quando e ser for o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros*~~.

11.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.14 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.22 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.23 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Recebimento do objeto

12.1.1 Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

12.1.2 Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

12.1.3 A licitação é por itens e as Unidades requisitantes estão relacionadas nos sub itens 4.1.5 e 4.1.6.

12.1.4 TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

12.1.5 A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

12.1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, ***de forma sumária***, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 ***(para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.***

12.1.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Recolhimento de material enviado em desconformidade

12.2.1 Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

12.2.2 Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.

12.2.3 Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na SEPAT/DISERV, nas semanas de Natal e Ano Novo.

12.2.4 No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1 o prazo de validade;

13.3.2 a data da emissão;

13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5 o valor a pagar; e

13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de ***até 10 (DEZ) dias úteis*** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação **do índice de**

correção monetária a seguir explicitado: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	**I = (6/100)/365**	**I = 0,00016438** **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CESSÃO DE CREDITO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. (**EM CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**)

15.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. FORMA, CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por itens.

16.2 **Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2.1 Habilitação jurídica - CONFORME A PESSOA JURÍDICA / FÍSICA - NO QUE SE APLICAR

16.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e os seguintes documentos:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4 Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.4.2.1 Caso não conste na certidão negativa de falência a data ou prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas há menos de 01 (um) ano anterior à data de apresentação.

16.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

16.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5% [cinco por cento] do [valor total estimado da contratação]

16.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.4.7 No caso de fornecimento de materiais de entrega imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, não será exigido dos licitantes a comprovação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e nem a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais.

*NOTA EXPLICATIVA UFMS: **A inclusão do item 16.4.7** se baseia no inciso III do art. 70º da Lei 14.133/2021, que traz a seguinte redação: "Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

Conforme o inciso X do art. 6º da referida Lei, define-se compra como a "aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento".

Desta forma, considerando o histórico de pregões realizados pela UFMS para fornecimento de materiais, com ampla diversidade de itens e de fornecedores, sendo que na maior parte de tais itens a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, optou-se por dispensar a apresentação de índices econômicos e balanços para este tipo de aquisição, também considerando o que consta no art. 3º do Decreto nº 8.535 de 6 de outubro de 2015, a saber:

"Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social".

16.5 Qualificação técnica

16.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

~~*16.5.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*~~

16.5.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ***quando for o caso.***

16.5.4 Observar as exigências dos itens 6.1.2 a 6.1.12.

~~*16.5.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a*~~ *contratos executados com as seguintes características mínimas:*

~~*16.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*~~

Nota Explicativa UFMS: Sobre a qualificação técnica, quando se tratar de pregão para aquisição de materiais de entrega imediata, sugerimos a taxação dos itens 16.5.2, 16.5.4 e 16.5.5. Considerando a diversidade de itens que são adquiridos via Sistema de Registro de Preços, com inúmeros quantitativos diferentes, entendemos que o atestado de fornecimento de objeto similar ou superior, sem a exigência de quantitativos mínimos, já supre a necessidade de verificar a capacidade operacional da empresa.

Cabe destacar que tal entendimento não deve ser aplicado quando a aquisição envolva produtos instalados ou de maior complexidade de fornecimento, cabendo analisar, nesses casos, a complexidade e a adequação da exigência de acordo com o objeto e com os requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

A não exigência de quantitativos mínimos para qualificação técnica no fornecimento de materiais de entrega imediata é justificada na leitura do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: ...

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

16.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1. *16.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

16.5.7 Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja classificado na resoução RDC 16/2014 **SEI 4869064 e Acordaõ TCU 292/2020 - PLENÁRIO:** Exige que as empresas fornecedoras de produtos de limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes; e no item 9.3.2: exija a comprovação de que os produtos de limpeza ofertados pelas licitantes no Pregão Eletrônico 118/2019 possuem registro junto à Anvisa, em atenção ao previsto no art. 12 da Lei 6.360/1976. (Acórdão Completo);

16.5.7.1 O entendimento do TCU de que a venda por meio de licitação se enquadra como comércio atacadista, tendo em vista que o contrato será realizado entre duas pessoas jurídicas. (letra "e" - Acordão Completo);

16.5.7.2 O Guia de Contratações Sustentáveis 6ª edição AGU, na página 135 que versa das aquisições de materiais de limpeza, aponta para a exigência de autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa para os produtos abrangidos pela RDC 16 /2014. (Guia de Contratações AGU);

16.5.7.3 A biblioteca de saneantes da Anvisa que define: "Os saneantes são produtos que facilitam a limpeza e a conservação de ambientes (casas, escritórios, lojas, hospitais), mas, apesar de serem amplamente utilizados pela população, apresentam alguns riscos associados à sua utilização, motivo pelo qual estão sujeitos à regulação sanitária realizada pela Anvisa. Alguns exemplos de saneantes são detergente líquido, sabão em pó, cera, água sanitária, raticidas e desinfetantes." (Biblioteca de Saneantes);

16.5.7.4 A Lei nº 6.360/1976, que sujeitam às normas da Vigilância Sanitária os produtos de higiene, os saneantes domissanitários, entre outros. E a resolução RDC 16/2014 - Anvisa, que determina para o comércio dos produtos citados é exigida das empresas a autorização de funcionamento (AFE).

16.5.8 Estas exigências fundamentam-se nas condições estabelecidas pela Lei n.º 6.360/1976; Decreto n.º 8.077/2013; Resolução n.º 16/2014/ANVISA; e pelo art. 67, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.5.9 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

17. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e do manual de sanções da UFMS – Resolução 446/2023 – CD - UFMS, a contratada que, na fase de execução contratual:

17.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **17.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos itens: 17.1, 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17,8, 17.9, 17.10, 17.11,17.12 e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar **pelo prazo máximo de três anos:** : será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6 e 17.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.8, 17.9, 17.10, 17.11 e 17.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6 e 17.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.14 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.15 A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de ***competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;***

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.16 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 17.13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

17.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.18 A aplicação das sanções previstas no item 17.13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.19 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.20 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.20.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.21 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.22 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.23 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.24 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.24.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **irem 17.13 deste Termo de Referência,** o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.25 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.25.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.26 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.26.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 17.8 e 17.12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.26.2 (MANUAL DE SANÇÕES UFMS) Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 450.087,75 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do sub item 1.1.

18.2 A metodologia que descreve a composição de custos, através de pesquisa de preços está relatada no documento SEI **4655824**.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil - neste caso, a nota de empenho. (Artigo 17 – Decreto 11462/2023).

20. REAJUSTE DE PREÇOS

20.DO REAJUSTE (Artigo 92, VI)

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/24.

20.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A1] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA *(Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATA

21.1 São obrigações do Contratante (Art. 92, X, XI e XIV):

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.9 A Administração terá o prazo de *30 DIAS*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Artigo 123 da Lei 14.133/2021

21.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 DIAS. Artigo 123 da Lei 14.133/2021

21.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 São obrigações do Contratado

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.2.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;*

21.2.19 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A5]*

22. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Não haverá a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, pois se trata de aquisição de bens comuns e não sigilosos.

Este termo foi elaborado conforme a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União. Atualização: dezembro de 2022 - Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: SERPRE/DICONT/PROADI

MARCUS PAULO MENDONCA DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 14:15:27.

Despacho: SERPRE/DICONT/PROADI

SILVIA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 12:10:24.

Despacho: DICONT/PROADI

MARCIO DE AQUINO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 14:56:02.

Despacho: DICE/PROECE

WELLINGTON SHINZATO HOKAMA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAMED

JOSE AGOSTINHO DA SILVA FILHO

Equipe de apoio

Despacho: FAMED

NILSON ISSAO HIJO

Equipe de apoio

Despacho: COAD/INQUI

ADEMAR ALVES FERREIRA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/INQUI

IANNY MARQUES NEVES

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAMEZ

RICARDO DE PADUA LEITE

Equipe de apoio

Despacho: COAD/INISA

MAGNO DA FONSECA CACAO

Equipe de apoio

Despacho: SELAB/PROPP

ANDREA KOYANAGI

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAENG

EVERTON SHINZATO HOKAMA

Equipe de apoio

Despacho: SECAD/CPAR

HIRAN APARECIDO DA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAED

EDVAIR ALVES FERREIRA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAED

RENATO AZAMBUJA FONSECA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/CPAQ

CICERO ALEX LAMB

Equipe de apoio

Despacho: SEPAT/DISERV/PROADI

FLORIANA FERREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/CPTL

NATALIA TANO PORTELA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/INBIO

FERNANDA TIMOTEO

Equipe de apoio

Despacho: BIOTÉRIO/PROPP

MARIA PAULA FERREIRA FIALHO FRAZILIO

Equipe de apoio

Despacho: DICE/PROECE

ROBERTO DOS SANTOS BRAGA

Equipe de apoio

Despacho: INFI

OSMAR CASAGRANDE JUNIOR

Equipe de apoio

Despacho: INFI

DOUGLAS DOS SANTOS COSTA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAODO

DANIEL VIEGAS DA SILVA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FAODO

MARLOS DA SILVA PEREIRA

Equipe de apoio

Despacho: CPCS

ROSILENE ESTEVAO

Equipe de apoio

Despacho: CPCS

VINICIUS MOSCA AGUERO

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FACFAN

DEBORA LOPES MICHELAN COSTA

Equipe de apoio

Despacho: COAD/FACFAN

ELAINE RODRIGUES DO PRADO IUDESNEIDER

Equipe de apoio

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.018433/2023-53

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE
01 – RAZÃO SOCIAL:
02 – FANTASIA: CNPJ:
03 – ENDEREÇO: BAIRRO:
04 – CIDADE: UF: CEP:
05 – FONE: ( ) FAX: ( )
06 – E-MAIL: SITE:
07 – NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
08 – NOME DA PESSOA PARA CONTATO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - BENS E MATERIAIS
(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

_____

Local e Data

_____

Carimbo / Assinatura do Licitante

Obs.[1] Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.[2] Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 03/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878392** e o código CRC **3DD3D160**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018433/2023-53 SEI nº 4878392

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.018433/2023-53

ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____ - MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 114****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.023/2024, publicada no ..... de ...../...../2024, processo administrativo nº 23104.018433/2023-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Para Atendimento a Diversas Unidades e Laboratórios da UFMS, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	COD SIASG	Quantidade Órgão Gerenciador - UASG 154054 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Quantidade Órgão Participante - UASG 160143 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	Quantidade Órgão Participante - UASG 160512 MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	QUANTIDADE TOTAL
1	226700	745	300	745	1790
2	226700	325	324	325	974
3	429225	85	100	85	270

4	390766	1955	200	1955	4110
5	244273	100	200	100	400
6	269943	265	100	0	365
7	269941	1855	100	500	2455
8	269941	250	100	250	600
9	234324	250	0	0	250
10	235936	115	0	115	230
11	282686	45	0	0	45
12	368428	40	0	40	80
13	216088	10	0	10	20
14	428395	75	0	75	150
15	278322	20	5	20	45
16	241738	30	5	30	65
17	216086	30	10	30	70
18	232410	35	10	35	80
19	216085	35	20	35	90
20	216091	45	20	45	110
21	286790	30	20	30	80
22	345435	20	30	20	70
23	307885	310	10	0	320
24	334013	60	0	0	60
25	345502	45	10	45	100
26	266075	25	10	25	60
27	265226	25	10	25	60
28	314993	10	10	10	30
29	318665	20	10	20	50
30	396818	35	0	35	70
31	388864	45	30	45	120
32	254167	20	30	20	70
33	355561	40	0	40	80
34	355561	5	0	5	10
35	389059	5	30	0	35
36	381409	240	300	240	780
37	381409	70	500	70	640
38	396196	20	250	20	290
39	344982	185	336	185	706
40	234737	500	0	0	500
41	308396	60	0	0	60
42	301233	140	0	0	140
43	232373	120	134	120	374
44	249404	30	134	0	164
45	463157	220	2000	220	2440
46	249894	125	100	125	350
47	226694	55	134	55	244
48	226698	445	2000	500	2945
49	226698	1230	2000	1230	4460
50	233825	10	25	0	35
51	404651	60	100	0	160
52	372651	40	100	0	140
53	372651	25	100	0	125
54	344480	35	0	0	35
55	469135	40	0	0	40
56	480053	40	0	0	40
57	284815	40	0	0	40
58	227903	65	0	65	130
59	224935	80	0	0	80
60	314565	50	14	0	64
61	232372	1130	200	1130	2460
62	232372	350	200	350	900
63	318923	415	200	415	1030
64	416694	175	200	175	550

MINUTA

65	225901	610	0	610	1220
66	300146	40	0	40	80
67	243579	5	0	5	10
68	227347	10	0	10	20
69	230233	305	23	305	633
70	300142	370	23	370	763
71	277854	10	0	0	10
72	298155	20	0	20	40
73	325014	105	0	0	105
74	325014	200	0	0	200
75	251296	10	0	10	20
76	326767	10	5	0	15
77	319509	10	5	0	15
78	368835	25	5	0	30
79	329195	25	2	0	27
80	270845	10	2	0	12
81	233192	5	30	0	35
82	248021	5	4	0	9
83	270847	5	5	0	10
84	309599	5	5	0	10
85	319561	10	5	0	15
86	235482	20	20	0	40
87	263450	20	10	0	30
88	264215	105	0	105	210
89	225725	125	0	125	250
90	264216	115	0	115	230
91	225726	175	0	175	350
92	225727	125	0	125	250
93	236336	50	15	50	115
94	327925	30	15	0	45
95	226958	235	20	50	305
96	226958	50	5	0	55
97	242005	205	20	205	430
98	321559	220	20	220	460
99	380236	65	40	2	107
100	380236	40	20	40	100
101	432399	40	40	0	80
102	260454	240	0	0	240
103	249405	1005	2020	1005	4030
104	247700	25	70	0	95
105	301988	20	100	0	120
106	461560	20	20	0	40
107	478331	60	20	60	140
108	355376	40	10	0	50
109	307474	10	0	0	10
110	295691	45	40	45	130
111	271233	65	40	65	170
112	243865	30	50	30	110
113	232034	2	50	2	54
114	226629	40	0	40	80
115	226631	330	0	330	660
116	235287	40	0	40	80
117	287791	110	0	110	220
118	244258	10	0	10	20
119	226789	320	200	320	840
120	255136	40	200	40	280
121	324827	25	200	25	250
122	232399	110	200	110	420
123	366498	25	100	0	125
124	405155	90	2000	90	2180
125	446510	80	200	0	280

MINUTA

126	225731	40	300	40	380
127	225731	30	200	30	260
128	402410	100	0	0	100
129	458092	170	40	170	380
130	226094	230	0	230	460
131	329395	240	100	240	580
132	394450	135	100	135	370
133	226091	200	100	200	500
134	359114	110	100	110	320
135	226092	140	127	140	407
136	296529	130	100	130	360
137	226093	205	127	205	537
138	390815	170	20	70	260
139	285857	100	20	0	120
140	405153	200	0	10	210
141	293351	250	57	250	557
142	363429	40	40	10	90
143	436328	5800	3000	1000	9800
144	338004	740	800	300	1840
145	389042	690	500	100	1290
146	301135	165	200	50	415
147	285634	65	150	65	280
148	476381	2	150	2	154
149	230562	65	14	65	144
150	226144	20	20	20	60
151	226148	10	150	10	170
152	278323	20	80	20	120

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~OU~~

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.*

4.2.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.1.1. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

MINUTA

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

MINUTA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MINUTA

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *via digital*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada *eletronicamente* pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: maio/2023. Ata de Registro de Preços - Lei n.º 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

MINUTA

APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.
Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINUTA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 03/06/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878396** e o código CRC **AC6492AC**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.018433/2023-53

ANEXO V - MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NEXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA

1.1. A contratação tem por objeto a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Para Atendimento a Diversas Unidades e Laboratórios da UFMS.

1.2. Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constante do Processo nº **23104.018433/2023-53,** independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

2.2. O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas neste Anexo ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsões descritas no Edital da Licitação e no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Constitui-se em obrigações das Contratantes, em decorrência deste ajuste, além das estatuídas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

3.1.1. **DA UNIVERSIDADE:**

3.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta Comercial;

3.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.2. **DA CONTRATADA:**

3.1.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (QUANDO FOR O CASO);

3.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

3.1.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

(Nome da unidade requisitante) - (Sigla)
Fone: (67) (informar ramal) – E-mail: (informar e-mail da unidade)
Av. Costa e Silva, s/nº – Cidade Universitária
79070-900 - CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir questões oriundas deste contrato é competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção de Campo Grande.

Campo Grande, MS.

EMPRESA CONTRATADA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 03/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878421** e o código CRC **140B8AB4**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS